



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 17 - DE 1º DE MARÇO DE 1971.

EMENTA:- Autoriza o preenchimento de vagas disponíveis na Área de Letras e Artes, e o aproveitamento, até o limite da última vaga disponível em cada área, de candidatos habilitados no Concurso Vestibular.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, no Processo nº 02460/71, em sessão realizada no dia 1º de março de 1971, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica autorizado o preenchimento das vagas disponíveis na área de Letras e Artes, conforme prescreve o item 1.8 das "Instruções" para a realização do Concurso Vestibular na UFPa., em 1971, a que se refere a Resolução nº 06, de 04 de março de 1970, do Egrégio Conselho Universitário e o aproveitamento, até o limite da última vaga disponível em cada área, em ordem decrescente da classificação, dos candidatos que se submeteram ao Concurso Vestibular, nos casos em que não se efetivarem as matrículas de candidatos já habilitados por terem sido reprovados em exame de segunda época do curso médio ou não terem logrado aprovação nos exames finais de madureza, não possuindo, assim, certificado de conclusão do curso colegial ou equivalente, documento imprescindível à matrícula no 1º ciclo da UFPa., no corrente ano letivo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 1º de março de 1971.


Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

REITOR

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa